

**PORTRARIA DE CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM N° 1.821 DE 05 de DEZEMBRO DE 2025**

Classificar quanto à Segurança da Barragem, existente no Córrego do Caminho, afluente do Rio Xingú, UPG A-9 - Sub-Bacia do Rio Xingú, Bacia Hidrográfica Amazônica, Bacia Hidrográfica Amazônica, município de Canarana, empreendedor Bom Futuro Agrícola Ltda.

A Secretaria Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **Lilian Ferreira dos Santos**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 118, do Decreto nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens;

Considerando a Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024 que estabelece critérios gerais de classificação de barragens por dano potencial associado, por volume e por categoria de risco, em andamento ao art.7º da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010;

Considerando a Instrução Normativa nº 08, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à Classificação quanto à Segurança de Barragens para usos de múltiplos, exceto para geração de energia, em corpos hídricos de dominialidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando o Parecer Técnico N° 00642/2025/GSB/SEMA, de 04 de dezembro de 2025, do processo SIGADOC 2025/36059.

**RESOLVE:**

Art. 1º Classificar a Barragem localizada na Fazenda Cocal no município de Canarana ao Dano Potencial Associado e ao volume, conforme discriminado abaixo:

- I. Código SNISB: 35633
- II. Dano Potencial Associado: Baixo
- III. Categoria de Risco: Médio
- IV. Classificação quanto ao volume: Muito Pequeno;
- V. Empreendedor: Bom Futuro Agrícola Ltda. - CNPJ: 10.425.282/003733
- VI. Município/UF: Canarana /MT;
- VII. Coordenadas Geográficas: 12°50'24,52"S, 52°36'52,64"W
- VIII. Altura (m): 3,30
- IX. Volume (hm³): 0,121
- X. Curso d'água barrado: existente no Córrego do Caminho, afluente do Rio Xingú, UPG A-9 - Sub-Bacia do Rio Xingú, Bacia Hidrográfica Amazônica.



Art. 2º A SEMA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

Art. 3º A barragem objeto deste ato, por apresentar Dano Potencial Associado Baixo, altura do maciço menor que quinze metros e capacidade total do reservatório menor que três hectômetros cúbicos, não está submetida à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, atualizada pela Lei 14.066 de 30 de setembro de 2020.

Art. 4º O empreendedor é o responsável pela segurança da barragem, esteja ela submetida ou não à referida Lei, devendo zelar pela sua manutenção e operação, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretaria Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos  
GSALARH/SEMA-MT



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

## PARECER Nº 00642/2025/CSB/SEMA

Cuiabá/MT, 04 de dezembro de 2025

Assunto: SEMA-PRO-2025/36059 Classificação quanto à Segurança de Barragens de Terra Existentes - Fazenda Cocal - Barramento 05 (Código SNISB nº 35633)

### 1. INTRODUÇÃO

De acordo com a Política Nacional de Segurança de Barragens, Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, em seu artigo 5º inciso I, a fiscalização da segurança de barragens compete à entidade que outorga o direito de uso dos recursos hídricos, observado o domínio do corpo hídrico, quando o objeto for de acumulação de água, exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico. A fiscalização deve se basear em análise documental, em vistorias técnicas, em indicadores de segurança de barragem e em outros procedimentos definidos pelo órgão fiscalizador.

No estado de Mato Grosso, os critérios técnicos a serem aplicados e os procedimentos administrativos estão estabelecidos na Resolução CNRH nº 241/2024 e na Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023.

Este Parecer apresenta os resultados da análise do pedido de classificação quanto à Segurança de barragem existente de acumulação de água para usos múltiplos, exceto para geração de energia elétrica, com ou sem captação de água. Em consulta às imagens de satélite do banco de dados de imagens da SEMA, observa-se que o empreendimento se encontra em operação. Este documento encontra embasamento na análise dos documentos disponibilizados nos autos, contendo em referência à análise documental:

- Requerimento Padrão em nome de Bom Futuro Agrícola LTDA, assinado digitalmente, cujo CNPJ possui o nº 10.425.282/0037-33, referente à solicitação de Classificação quanto à Segurança de Barragem existente, localizada no Município de Canarana/MT (Fls.13 e 14);

- Cópia do comprovante de pagamento em referência à taxa de análise (Fl.26).

- Cópia do pedido de classificação do barramento em DOE nº 28.898 de 27 de dezembro de 2024 (Fl. 27);

- Cópia do recibo de inscrição do CAR nº MT71042/2017 referência à propriedade Fazenda Cocal, área 21.562,9125ha (Fls. 28 e 29);

- Cópia do registro das matrículas nº 14.557 (Fls. 39 a 51);

- Cópia dos documentos do proprietário: Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica –

Classif. documental 055.11



Assinado com senha por GESSIONA RODRIGUES DE ALMEIDA CAMACHO - 04/12/2025 às 13:39:34 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 04/12/2025 às 17:21:43.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 32658009-975 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32658009-975>



SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Bom Futuro Agrícola LTDA (Fl. 34 e 35), Alteração Contratual (Fls. 36 a 38, 52 a 83 a 91), e comprovante de endereço (Fls. 92 e 93);

- Cópia dos documentos dos sócios: Erai Maggi Scheffer – RG e CPF (Fl. 94) e Comprovante de endereço (Fl. 95 e 96); Elusmar Maggi Scheffer - RG e CPF (Fl. 97) e Comprovante de endereço (Fl. 99 e 98); Fernando Maggi Scheffer - RG e CPF (Fl. 100) e Comprovante de endereço (Fl. 101 e 102);

- Cópia de Procuração e nome de Elaine Casturina Loureço Silva (Fl. 103 a 105); cópia do documento – RG e CPF (Fl. 106); comprovante de endereço (Fls. 107 e 108);

- Documentos do responsável técnico: André Luiz Machado, CPF nº 033.585.069-32 (Fl. 123);

- Comprovante de endereço do responsável técnico (Fls. 124 e 125);

- Cópia dos documentos: Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - ALM Empreendimentos LTDA (Fl. 109, 110 e 111 e 122), Alteração Contratual (Fls. 112 a 119), Cadastro Técnico Estadual de Serviços e Consultorias Ambientais (Fl. 120 e 121) e comprovante de endereço (Fls. 124 e 125);

No que diz respeito à avaliação dos documentos técnicos, foram disponibilizados os seguintes documentos e estudos:

- Formulário 28 e seus anexos preenchidos e assinados (Fl. 15 e 16 a 24);

- Anexo I – requerimento para cadastro no Sistema Nacional de Informações Sobre Segurança de Barragens (SNISB) /ANA (Fls. 3 a 12);

- Croqui de localização da barragem (Fl. 135);

- Projeto do barramento e estudos é de autoria do engenheiro civil e de segurança de trabalho André Luiz Machado (RNP nº 1213996406) e a ART correspondente as seguintes atividades: estudos de caracterização de bacias hidrográficas, como construído - "As built" de barragens, laudo e levantamento de barragens de terra, inspeção de barragens de terra, estudo de obras fluviais - vertedores, levantamento topográfico – planialtimétrico, levantamento batimétrico. No campo de observações é listado o complemento das seguintes responsabilidades: dimensionamento Hidrológico e Estudo de Ruptura hipotética (ART n.º 1220250191952) (Fls. 30 e 31);

- Relatório técnico de inspeção de barramento construído (Fls. 126 a 258);

- Memorial de cálculo em referência aos estudos hidrológicos da Fazenda Cocal –



Assinado com senha por GESSIKA RODRIGUES DE ALMEIDA CAMACHO - 04/12/2025 às 13:39:34 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 04/12/2025 às 17:21:43.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 32658009-975 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32658009-975>



SIGA



## Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Barramento 05 (Fls. 147 a 204) e projeto de adequação (Fl. 183 a 189);

- Memorial de cálculo das estruturas hidráulicas existentes na Fazenda Cocal – Barramento 05 (Fls. 204 a 224);
- Plano de Manutenção: Fazenda Cocal – Barramento 05 (Fls. 225 a 251 e 255 a 256);
- Cronograma de Manutenção e Obras: término da obra do Barramento 05 prevista em 31/08/2026 e obra do vertedor 26/08/2026 (Fl.252);
- Relatório fotográfico da: Fazenda Cocal – Barramento 05 (Fls. 259 a 281);
- Pranchas dos projetos das barragens: planta baixa, perfil de alinhamento, perfil transversal e longitudinal do barramento, planta baixa e detalhamento das estruturas hidráulicas (Fls. 282 a 301);
- Memorial quanto ao estudo de ruptura hipotética do barramento - ‘mancha de inundaçāo’ (Fls. 302 a 331).

## 2. INFORMAÇĀES DO PEDIDO:

**Tabela 1. Informações do empreendedor e empreendimento**

<b>Proprietário:</b>	Bom Futuro Agrícola LTDA – Fazenda Cocal
<b>CPF/CNPJ:</b>	10.425.282/0037-33
<b>Localização do empreendimento:</b>	Conforme responsável técnico para chegar à barragem a partir do centro do município de Canarana – MT, siga pela Av. Mato Grosso no sentido norte em direção à Rua Palmitos por 700 metros. Na rotatória, pegue a segunda saída para a MT-110 e continue por 91,6 km. Em seguida, vire à esquerda e percorra mais 9,9 km até chegar à sede da fazenda Cocal. (Fl.134)
<b>Nº CAR:</b>	MT71042/2017
<b>Município/UF:</b>	Canarana /MT
<b>Finalidade do barramento:</b>	Irrigação (Fl.04)
<b>Situação do empreendimento:</b>	Em operação
<b>Nome do Curso d'água barrado:</b>	Córrego do Caminho, afluente do Rio Xingú
<b>Propriedades Limites da barragem:</b>	-
<b>Sub-bacia/Bacia:</b>	UPG A-9 – Sub-Bacia do Rio Xingú / Bacia Hidrográfica Amazônica



Assinado com senha por GESSIKA RODRIGUES DE ALMEIDA CAMACHO - 04/12/2025 às 13:39:34 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 04/12/2025 às 17:21:43.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 32658009-975 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32658009-975>



SEMAPAR20250642A



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

<b>Área da bacia de contribuição (km<sup>2</sup>)*:</b>	8,40 (Fl.144)
<b>Índice de pluviosidade**:</b>	1620,03

\*Calculada pelo autor do projeto e indicada nos autos. \*\*Fonte: SIMLAM,2025

### 3. INFORMAÇÕES DO BARRAMENTO:

**Tabela 2. Informações gerais indicadas pelo Empreendedor e autor do projeto do barramento**

<b>Nome da barragem</b>	Fazenda Cocal – Barramento 05
<b>Coordenadas do eixo da barragem</b>	Lat:12°50'24,52"S Long:52°36'52,64"O (Sirgas 2000)
<b>Altura máxima projetada (m)</b>	3,30 (Fl.04)
<b>Borda livre (m)</b>	1,35 (Fl.144)
<b>Cota do coroamento (m)</b>	324,94 (Fl.04)
<b>Comprimento do coroamento (m)</b>	328,78 (Fl.04)
<b>Largura média do coroamento (m)</b>	10,52 (Fl.04)
<b>Tipo estrutural</b>	Barragem de Terra Homogênea
<b>Tipo de fundação</b>	Aluvião
<b>Reservatório</b>	<b>Cota do nível normal de operação (NNO) (m)</b> 323,598 (Fl.222)
	<b>Cota do nível máximo Maximorum (NMM) (m)</b> 324,188 (Fl.222)
	<b>Área inundada (NNO) (m<sup>2</sup>)/(ha)</b> 66.061,70/6,606(Fl.222)
	<b>Volume armazenado (NNO)(m<sup>3</sup>)/(hm<sup>3</sup>)</b> 109.113,65/ 0,109(Fl.222)
	<b>Área inundada (NMM) (m<sup>2</sup>)/(ha)</b> 68.222,69/6,82(Fl.222)
	<b>Volume armazenado (NMM)(m<sup>3</sup>)/(hm<sup>3</sup>)</b> 121.284,78/ 0,121(Fl.222)
	<b>Vazão máxima de projeto (m<sup>3</sup>/s)</b> 11,52/500(Fl. 155)
	<b>/TR</b>



SEMAPAR202500642A



Assinado com senha por GESSIKA RODRIGUES DE ALMEIDA CAMACHO - 04/12/2025 às 13:39:34 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 04/12/2025 às 17:21:43.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 32658009-975 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32658009-975>



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

**Extravasor (Tipo, forma e material empregado):** De acordo com o responsável técnico, o barramento existe um extravasor compostos de uma manilha de concreto, de geometria circular com o diâmetro de 80cm. Está localizado próximo na ombreira direta, nas coordenadas Lat.: 12°50'28.420" S Long.: 52°36'50.690" O. Devido a vegetação densa não é possível visualizar a entrada e nem a saída do extravasor. A declividade estipulada foi de aproximadamente 1,0%. Utilizou-se coeficiente de rugosidade de 0,013 para vertedores escavados em estado regular de conservação a favor da segurança. O relatório de cálculo para a capacidade suportada do extravasor está apresentado na Figura 20 (Fls.171 e 172).

<b>Vazão da estrutura (m<sup>3</sup>/s)</b>	0,94 (Fl.175)
<b>Cota da soleira (m)</b>	323,59 (Fl.291)
<b>Localização da estrutura hidráulica no barramento</b>	Ombreira direita

**Extravasor 2 (Tipo, forma e material empregado):** De acordo com o responsável técnico, o barramento, existe um segundo extravasor bem menor compostos de uma manilha de PVC, de geometria circular com o diâmetro de 15 cm. Está localizado próximo ao eixo do barramento, nas coordenadas Lat.: 12°50'24.151" S Long.: 52°36'52.832" O. ele encontrasse acima do nível d'água. A declividade estipulada foi de aproximadamente 1,0%. Utilizou-se coeficiente de rugosidade de 0,010 para tubos em PVC, em estado bom de conservação a favor da segurança. O relatório de cálculo para a capacidade suportada do extravasor está apresentado na Figura 26 (Fl.177)

<b>Vazão da estrutura (m<sup>3</sup>/s)</b>	0,02 (Fl.181)
<b>Cota da soleira (m)</b>	333,518(Fl.293)
<b>Localização da estrutura hidráulica no barramento</b>	Eixo do barramento

**Adequações Previstas**

**Projeto do vertedor (Tipo, forma e material empregado):** De acordo com o responsável técnico, A vazão determinada para o TR de 500 Anos é de 11,52 m<sup>3</sup>/s. O sistema extravasor existente é capaz de verter 0,94 m<sup>3</sup>/s. Desta forma é necessário construir um vertedor capaz de verter 10,58 m<sup>3</sup>/s, não comportado pelo vertedor existente. O vertedor será capaz de suportar a vazão máxima proveniente a um tempo de 500 anos, conforme a Figura 30. Ele será do tipo Trapezoidais, realizado em concreto, a base do vertedor tem uma largura de 10,00 metros, com a soleira estabelecida na cota 323,788 metros, para atender a vazão máxima proveniente de um tempo de retorno de 500 anos foi estabelecido uma lâmina de água de 0,30 cm acima da soleira do vertedor, ficando como a cota do nível máximo maximorum em 324,188 metros, com uma folga de 0,50 cm até a crista do barramento na cota existente média 324,688 metros. O vertedor será concreto com isso foi estabelecido um coeficiente de runoff de 0,013 para canais em bons estados, e foi proposto uma inclinação de aproximadamente 1,0%. O comprimento do vertedor foi estabelecido com as condições topográficas do local de implantação, estabelecido em aproximadamente 7,51 metros. (Fl.183)

<b>Vazão da estrutura (m<sup>3</sup>/s)</b>	11,69 (Fl.187)
---	----------------





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

<b>Cota da soleira (m)</b>	323,78 (Fl.183)
<b>Localização da estrutura hidráulica no barramento</b>	Ombreira direita
Vazão mínima remanescente: Segundo memorial apresentado, a vazão mínima remanescente é atendida pela estrutura hidráulica projeto vertedor. A vazão mínima deve ser a posteriori apreciada pela Gerência de Outorga – GOUT.	<p>De acordo com o responsável técnico, o projeto do maciço indica inclinações de 1V:2H para o talude de jusante e montante e é composto por maciço de terra homogêneo sobre a fundação em solo. O autor dos projetos apresentou a caracterização dos materiais do maciço com análise granulométrica por peneiramento, limite de plasticidade e limite de liquidez, concluindo se tratar o solo da barragem de solo areno-argiloso. Foi apresentada a análise de seções transversais se utilizando do método do equilíbrio limite. O memorial concluiu favoravelmente para a estabilidade do barramento existente. Tem-se, portanto, a responsabilidade técnica, segundo os autos, atribuída ao engenheiro civil André Luiz Machado (ART n.º 1220250191952) projetista estrutural do barramento.</p>

## 4. CLASSIFICAÇÃO

### 4.1 Quanto ao Volume

De acordo com o Art. 6º da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024, para a classificação de barragens para acumulação de água, quanto ao volume de seu reservatório, considera-se:

I - Muito pequeno: reservatório com volume igual ou inferior a 3 milhões de metros cúbicos;

II - Pequeno: reservatório com volume superior a 3 milhões de metros cúbicos e igual ou inferior a 10 milhões de metros cúbicos;

III - Médio: reservatório com volume superior a 10 milhões de metros cúbicos e igual ou inferior a 75 milhões de metros cúbicos;

IV - Grande: reservatório com volume superior a 75 milhões de metros cúbicos e inferior ou igual a 200 milhões de metros cúbicos; e

V - Muito grande: reservatório com volume superior a 200 milhões de metros cúbicos.



Assinado com senha por GESSIKA RODRIGUES DE ALMEIDA CAMACHO - 04/12/2025 às 13:39:34 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 04/12/2025 às 17:21:43.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 32658009-975 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32658009-975>



SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

A pré-classificação informada pelo empreendedor resultou em Volume **Muito pequeno**.

#### 4.2 Quanto ao Dano Potencial Associado

Conforme Art. 4º da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024, os critérios gerais a serem utilizados para classificação quanto ao dano potencial associado, as barragens serão classificadas em função do potencial de impacto devido ao volume, do potencial de perda de vidas humanas e dos potenciais impactos econômicos, sociais e ambientais decorrentes da eventual ruptura da barragem.

§ 1º A classificação quanto ao dano potencial associado se dará pela aplicação dos critérios gerais detalhados nos Anexo I, para as barragens de contenção ou acumulação de resíduos ou rejeitos, e do Anexo II, para barragens de acumulação de água.

§ 2º Caso o empreendedor da barragem não apresente informações a respeito de qualquer critério de classificação por dano potencial associado, o órgão fiscalizador de segurança de barragens poderá, a seu juízo, aplicar a pontuação máxima para esse critério.

§ 3º Será considerado, para fins de classificação quanto ao dano potencial associado, o uso e ocupação do solo verificados à época da classificação.

A classificação quanto ao DPA se fez com auxílio de imagens de satélite e informações prestadas pelo empreendedor, sobretudo pelo relatório de estudos de ruptura hipotética do barramento.

O autor dos projetos também protocolou o estudo de inundação do barramento, com ART correspondente (nº 1220250191952) o qual foi feito no software HECRAS, módulo unidimensional. Foi utilizado um MDE de resolução de 2,5m e o somatório do volume dos reservatórios foram considerados como os correspondentes ao volume do barramento de obtidos volume Total da Barragem 121.284,80 m<sup>3</sup> (Fl.312). Foi adotado como modo de falha galgamento e equação de vazão de pico proposta por Wetmore e Fread (1981). Como dado de entrada no programa foi considerado o hidrograma de cheias correspondente ao tempo de recorrência de 500 anos, 11,52 m<sup>3</sup>/s como condição de montante e a declividade do rio principal, obtida nos dados da geometria no software HECRAS no valor de 0.262247m//m, como condição de jusante (Fl.317).

De acordo com responsável técnico, com base nos volumes, nível d'água e altura da barragem estimado, chegou-se ao comprimento calculado, resultando no traçado da mancha de inundação com uma distância percorrida, de montante a jusante, aproximadamente a 9,43 km a partir da barragem. (Fl. 313).



SEMAPAR202500642A



Assinado com senha por GESSIKA RODRIGUES DE ALMEIDA CAMACHO - 04/12/2025 às 13:39:34 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 04/12/2025 às 17:21:43.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 32658009-975 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32658009-975>



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Em conclusão ao estudo, foi apresentado que a envoltória de inundação totalizou 22,96 ha em caso de rompimento hipotético da barragem, porém não alcançou as benfeitorias à jusante, logo, um eventual rompimento impactará apenas dois barramentos em seu curso, a barragem possui **DPA Baixo** (FL314). A figura referente a mancha de inundação está ilustrada na página 315 deste processo.

Adiante segue a memória de cálculo quanto ao DPA desta barragem.

**Quadro 1. DPA\*.**

<b>II.4 Quadro de critérios de classificação por dano potencial associado (Água) - DPA</b>		
Volume Total do Reservatório (DPA1)	MUITO BAIXO (Volume <= 3 hm <sup>3</sup> ) (1)	1
Potencial de perdas de vidas humanas (DPA2)	MÉDIO (Existem locais de ocupação temporárias, rodovia, ferrovia, estrada e acessos de uso local (**), mas não existem pessoas ocupando permanentemente ou residentes na área de inundação, além daquelas indispensáveis à operação) (2)	2
Impacto ambiental (DPA3)	BAIXO (Área afetada encontra-se ambientalmente degradada e eventual rompimento não implica danos ambientais superiores aos relacionados a eventos hidrológicos naturais e frequentes* e estrutura armazena apenas rejeitos inertes ou resíduos inertes***)(1)	1
Impacto socioeconômico (DPA4)	MUITO BAIXO (Sem possibilidade de impactar nenhuma área ocupada permanente ou temporariamente na área afetada) (0)	0
<b>DPA = Somatória (DPA1 até DPA4)</b>		4

**4.3 Quanto à Categoria de Risco**

Segundo o Art.º da Resolução CNRH N° 241, de 10 de setembro de 2024, quanto à categoria de risco, as barragens serão classificadas pelo órgão fiscalizador, receberão pontuação e serão classificadas em função de aspectos que possam influenciar a possibilidade de ocorrência de acidente, considerando os seguintes critérios:

A pré-classificação informada pelo empreendedor resultou em **CRI médio**. De acordo com os projetos e laudo de vistoria apresentado pelo empreendedor, observa-se que a pré-classificação diverge do projeto e laudo para os seguintes itens:

- Item – Vazão de projeto do vertedouro: foi assinalado na pré-classificação uma





## Governo do Estado de Mato Grosso

### SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

vazão correspondente à Tempo de Recorrência de 500 anos, porém a verificação trazida no memorial de cálculo apresenta a informação de que o vertedouro, atualmente, não é capaz de suprir tal vazão, sendo assim foi assinalado neste item que a vazão de projeto do vertedouro é menor de que 500 anos.

- Item – Percolação: foi assinalado na pré-classificação que as surgências/umidades estavam sendo monitoradas ou estabilizadas, porém como se trata do primeiro relatório de inspeção enviado (e não há informações anteriores desta anomalia, se aumentou, se está estabilizada e etc) foi assinalado que esta anomalia se encontra em fase de diagnóstico.

- Item – Deterioração dos taludes: foi assinalado na pré-classificação a presença de arbustos de pequena extensão e impacto nulo, porém, observa-se do laudo/relatório fotográfico que há presença de vegetação generalizada nos taludes necessitando de monitoramento ou atuação corretiva.

- Item - Procedimentos de roteiros de inspeções de segurança e de monitoramento: foi assinalado na pré-classificação que existem roteiros de inspeção e roteiros de monitoramento, porém não foram protocolados, portanto foi assinalado a maior pontuação neste caso.

- Item - Relatórios de inspeções de segurança com análise e interpretação: foi assinalado na pré-classificação que são emitidos regularmente os relatórios com análise e interpretação, porém estes não foram protocolados. Por esse motivo foi assinalado a maior pontuação neste item. Cumpre citar que relatório com análise e interpretação aqui são compreendidos como relatórios feitos com base em resultados de leitura de instrumentos e interpretações de ensaios com novas análises de estabilidade, por exemplo.

Para os demais itens de categoria de risco a classificação seguiu a pré-classificação apresentada pelo empreendedor. Segue adiante a memória de cálculo.

### Quadro 2. CATEGORIA DE RISCO (CRI)

<b>II.7 Quadro de critérios de classificação por categoria de risco (Água) - Características Técnicas</b>		
<b>CT - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS</b>		
Altura (CT1)	Altura < 15 m (0)	0
Comprimento (CT2)	200 m < Comprimento =< 600m (3)	3
Tipo de barragem quanto ao material de construção (CT3)	Terra homogênea ou Terra zonada (4)	4
Tipo de fundação (CT4)	Solo Residual / Aluvião / Solos Permeáveis/ Solos Compressíveis / Desconhecido. (5)	5



Assinado com senha por GESSIKA RODRIGUES DE ALMEIDA CAMACHO - 04/12/2025 às 13:39:34 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 04/12/2025 às 17:21:43.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 32658009-975 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32658009-975>



SIGA


 Governo do Estado de Mato Grosso  
 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Idade da barragem (CT5)	10 =< Idade <= 30 ou 40 < Idade <= 50 (2)	2
Vazão de projeto (CT6)	TR < 500 anos ou desconhecida (5)	5
<b>CT = Somatória (CT1 até CT6)</b>		<b>19</b>

<b>II.8 Quadro de critérios de classificação por categoria de risco (Água) - Estado de Conservação</b>		
<b>EC - ESTADO DE CONSERVAÇÃO</b>		
Confiabilidade das Estruturas Extravasadoras (EC1)	Em funcionamento com alguma das seguintes anomalias: sem fontes de suprimento de energia de emergência (exceto soleira livre); erosões ou obstruções, porém sem comprometer a estabilidade ou a capacidade de descarga da estrutura (2)	2
Confiabilidade das Estruturas de Adução (EC2)	Em condições adequadas de manutenção e funcionamento, ou inexistência de estruturas adutoras (0)	0
Percolação (EC3)	Percolação totalmente controlada pelo sistema de drenagem, conforme projeto ou presença de umidade insignificante (0)	0
Deformações e Recalques (EC4)	Inexiste ou existente mas de efeito pouco significativo ou conforme prevista em projeto (0)	0
Deterioração dos Taludes Parâmetros (EC5)	Falhas na proteção dos taludes ou presença de vegetação de pequeno porte, ou paramentos com desagregação de pequena magnitude (com bicheiros e ferragem exposta) (1)	1
<b>EC = Somatória (CT1 até CT5)</b>		<b>3</b>

<b>II.9 Quadro de critérios de classificação por categoria de risco (Água) - Plano de Segurança de Barragens</b>		
<b>PSB - PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM</b>		
Existência de documentação de projeto (PSB1)	Inexiste documentação de projeto (5)	5
Estrutura organizacional e qualificação técnica dos profissionais da equipe de Segurança de Barragem (PSB2)	Possui apenas responsável técnico (3)	3



SEMAPAR20250642A



Assinado com senha por GESSIKA RODRIGUES DE ALMEIDA CAMACHO - 04/12/2025 às 13:39:34 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 04/12/2025 às 17:21:43.

 +0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
 Documento Nº: 32658009-975 - consulta à autenticidade em

<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32658009-975>



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Procedimentos de inspeções e monitoramento (PSB3)	Não possui normativos internos de inspeção e monitoramento, ou possui procedimentos em desconformidade com a PNSB e sua regulamentações (5)	5
Relatórios de monitoramento e inspeção de segurança com análise e interpretação conforme PNSB e suas regulamentações (PSB4)	Não emite relatórios (5)	5
Plano de Ação de Emergência (PAE) (PSB5)	Não é exigido ou PAE elaborado, disponibilizado e implantado (*) (0)	0
Regra operacional dos dispositivos de descarga da barragem (PSB6)	Não possui normativo com as regras operacionais de dispositivos de descarga (5)	5
<b>PSB = Somatória (PSB1 até PSB6)</b>		<b>23</b>

#### 4.4 RESUMO DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação da barragem está de acordo com as informações inseridas no quadro de resumo da classificação a seguir.

**Quadro 3. Resumo da classificação.**

<b>II.1 QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO</b>	
<b>Nome da Barragem:</b>	Fazenda Cocal – Barramento 05
<b>Razão Social:</b>	Bom Futuro Agrícola LTDA
<b>Data da Classificação:</b>	04/11/2025

<b>II.2 QUADRO DE CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA DE RISCO (ÁGUA) - PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGENS</b>	
<b>Fórmula de cálculo</b>	<b>Classe de dano potencial associado</b>
DANO POTENCIAL ASSOCIADO	BAIXO
VOLUME	Muito pequeno ( $V \leq 3 \text{ hm}^3$ )
CATEGORIA DE RISCO	MÉDIA



SEMAPAR20250642A



Assinado com senha por GESSIKA RODRIGUES DE ALMEIDA CAMACHO - 04/12/2025 às 13:39:34 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 04/12/2025 às 17:21:43.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 32658009-975 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32658009-975>



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

**II.3 QUADRO DE FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO POR DANO POTENCIAL ASSOCIADO (ÁGUA)**

<b>Fórmula de cálculo</b>	<b>Classe de dano potencial associado</b>
$(DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) > 13$	ALTO
$7 \leq (DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) \leq 13$	MÉDIO
$(DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) < 7$	BAIXO

\*Os valores das parcelas de DPAn são obtidos conforme avaliação da barragem e aplicação dos critérios apresentados no quadro II.4, devendo ser adotado o valor indicado entre os parênteses em cada nível.

**II.5 QUADRO DE FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA DE RISCO (ÁGUA)**

<b>Critério de Avaliação</b>	<b>Classe de Categoria de Risco</b>
Se algum indicador de risco resultar em ALTO	ALTA
Se NENHUM indicador de risco resultar em ALTO, e algum resultar em MÉDIO	MÉDIA
Se todos os indicadores de risco resultarem em BAIXO	BAIXA

\*Os indicadores de riscos são calculados a partir do quadro II.6

**II.6 QUADRO DE INDICADORES RISCO (CRI)**

$CT = CT1 + CT2 + CT3 + CT4 + CT5 + CT6$	19
$EC1 + EC2 + EC3 + EC4 + EC5$	3
$PSB = PS1 + PS2 + PS3 + PS4 + PS5 + PS6$	23
$CT + EC + PSB$	45
<b>CRI</b>	<b>MÉDIA</b>

**II.6.1 INDICADOR DE RISCO GERAL**

<b>Fórmula de cálculo</b>	<b>Classe do indicador</b>
$CT + EC + PSB \geq 65$	ALTO
$35 < CT + EC + PSB < 65$	MÉDIO
$CT + EC + PSB \leq 35$	BAIXO



SEMAPAR20250642A



SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

**II.6.2 INDICADOR DE RISCO POR PERCOLAÇÃO / CONSERVAÇÃO**

<b>Fórmula de cálculo</b>	<b>Classe do indicador</b>
$EC3 = 5 \text{ ou } EC4 = 5 \text{ ou } EC5 = 5 \text{ ou } (EC3 + EC4 + EC5) > 10$	ALTO
$7 < (EC3 + EC4 + EC5) \leq 10$	MÉDIO
$(EC3 + EC4 + EC5) \leq 7$	BAIXO

**II.6.3 INDICADOR DE RISCO POR GALGAMENTO**

<b>Fórmula de cálculo</b>	<b>Classe do indicador</b>
$(CT6 + EC1) > 7 \text{ ou } EC1 = 5$	ALTO
$4 < (CT6) + (EC1) \leq 7$	MÉDIO
$(CT6) + (EC1) \leq 4$	BAIXO

**II.6.4 INDICADOR DE RISCO GERRENCIAL**

<b>Fórmula de cálculo</b>	<b>Classe do indicador</b>
$PSB \geq 24$	ALTO
$13 < PSB < 24$	MÉDIO
$PSB \leq 13$	BAIXO

**RESUMO DO QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO**

<b>DANO POTENCIAL ASSOCIADO</b>	BAIXO
<b>CATEGORIA DE RISCO</b>	MÉDIO

Fonte: adaptado do Anexo II da RESOLUÇÃO do Conselho Nacional De Recursos Hídricos de número 241, de 10 de setembro de 2024.



SEMAPAR20250642A

12



Assinado com senha por GESSIKA RODRIGUES DE ALMEIDA CAMACHO - 04/12/2025 às 13:39:34 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 04/12/2025 às 17:21:43.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 32658009-975 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32658009-975>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

## 5. PARECER

A solicitação de classificação da barragem está em conformidade com a Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023. Na análise de classificação realizada, verificou-se que a barragem apresenta **Dano Potencial Associado (DPA) BAIXO** e **Categoria de Risco (CRI) como MÉDIO**. Essa classificação indica que a barragem não está sujeita à Lei nº 12.334/2010, bem como a sua atualização pela Lei nº 14.066/2020. No entanto, será necessário a elaboração do relatório de inspeção da barragem e da mancha de inundação, de acordo com as condicionantes estabelecidas.

É responsabilidade do empreendedor comunicar ao fiscalizador sobre qualquer alteração na sua barragem. Bem como é de sua responsabilidade, fazer a gestão de segurança da barragem e reparação de danos decorrentes de seu rompimento, vazamento ou mau funcionamento independentemente da existência de culpa.

O empreendedor deverá permitir o acesso irrestrito do órgão fiscalizador e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) ao local da barragem e à sua documentação de segurança.

Considerando o acima exposto, somos pelo deferimento da classificação desta barragem localizada em rio de domínio estadual sendo inserida no Sistema Nacional de Informação de Segurança de Barragens (SNISB) com o código nº 35633.

Esta classificação é realizada considerando o uso e ocupação do solo atuais e poderá ser alterada caso sejam identificadas modificações em algum dos critérios utilizados para a classificação.

Salienta-se que este parecer ou o ato de classificação não autorizam obras no barramento e que o empreendedor deve obter as licenças antes de quaisquer obras em conformidade com a lei ambiental vigente.

### 5.1 CONDICIONANTES

As consequências regulatórias da classificação são definidas pelo Art. 20 da Instrução Normativa nº 08 de 18 de dezembro de 2023 e pelo Art. 3º, §4º da Resolução CNRH nº 241/2024:

I. Nos termos do §4º, caberá ao órgão fiscalizador de segurança de barragens reavaliar a classificação do empreendimento em periodicidade por ele estabelecida ou mediante informações de alterações nas características e condições do mesmo.





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

II. Dessa forma, as **revisões realizadas mediante o fornecimento de novas informações ou em decorrência de alterações nas condições do empreendimento serão objeto de cobrança à parte**, considerando a necessidade de nova análise técnica e os recursos administrativos envolvidos.

Deve-se permitir o acesso irrestrito do órgão fiscalizador e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) ao local da barragem e à sua documentação de segurança. Segue anexo o Ato de Classificação para assinatura pela Secretaria Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos e posterior publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Atenciosamente,

GESSIONA RODRIGUES DE ALMEIDA CAMACHO  
ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014  
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS

FERNANDO DE ALMEIDA PIRES  
COORDENADOR  
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS

15



A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a *Portaria de Classificação quanto à Segurança da Barragem* abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: [www.sema.mt.gov.br](http://www.sema.mt.gov.br), no link específico de Recursos Hídricos/Segurança de Barragens/Atos de Classificação.

Portaria	SNISB	Empreendedor	Tipo	Curso D'Água	Município	Coordenadas Geográficas	Classificação
1.779/2025	35537	Luciane Francio	Barragem	Córrego Jaciara - UPG A-11-Alto Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica	Sorriso	12°11'35,20"S 55°35'29,35W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Pequeno
1.803/2025	35630	Espolio de Antenor Fernandes de Oliveira	Barragem	Córrego sem denominação ,Afluente do Rio Tanguro UPG A-9 Alto Xingú, Bacia Hidrográfica Amazônica	Canarana	13°33'26,81"S 51°58'25,39"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Pequeno
1.812/2025	35760	Fabio Luiz Neves Silva	Barragem	Córrego sem denominação ,afluente do Rio Tadarimana-UPG P-5 São Lourenço	São José do Povo	16°30'29,44"S 54°21'04,95"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
1.813/2025	35785	Vilmar Gianchini	Barragem	Córrego Ribeirão Tranqueira,UPG A-6-Sub-Bacia do Rio Xingu, Bacia Hidrográfica Amazônica	União do Sul	11°38'44,00"S 54°36'53,90"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Alto Volume: Muito Pequeno
1.814/2025	35856	Salinas Gold Mineração Ltda.	Barragem	Córrego sem denominação, afluente do Ribeirão Bento Gomes,UPG P-7-Alto Rio Paraguai, Bacia Hidrográfica do Paraguai.	Nossa Senhora do Livramento	16°09'05,90"S 56°24'39,17"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Alto Volume: Muito Pequeno
1.820/2025	35701	V.S de Souza &Cia Ltda.	Barragem	Córrego do Caminho, afluente do Rio Vermelho, UPG P-5-Sub-Bacia Hidrográfica do Paraguai	Rondonópolis	16°28'49,90"S 54°34'35,93"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
1.821/2025	35633	Bom Futuro Agrícola Ltda.	Barragem	Córrego do Caminho, afluente do Rio	Canarana	12°50'24,52"S 52°36'52,64"W	Dano Potencial Associado:

				Xingú, UPG A-9-Sub-Bacia do Rio Xingú, Bacia Hidrográfica Amazônica			Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
1.822/2025	35795	Nogueira Participações e Empreendimentos Ltda.	Barragem	Córrego Desconhecido, afluente do Rio Vermelho, UPG P-5-Sub-Bacia do Alto Rio Paraguai, Bacia Hidrográfica do Paraguai	Rondonópolis	16°26'15,95"S 54°28'38,82"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
1.823/2025	30886	Usinas Itamarati S.A	Barragem	Córrego São Lourenço, UPG P-3-Alto Paraguai, Bacia Hidrográfica do Paraguai	Nova Olímpia	14°44'17,1"S 57°11'24,1"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Baixo Volume: Muito Pequeno
1.825/2025	35824	Sadi Secco	Barragem	Córrego Três Marias, afluente do Rio Suiazinho, UPG-A-8-Sub-Bacia do Xingú, Bacia Hidrográfica Amazônica	Ribeirão Cascalheira	12°35'37,01"S 51°47'47,37"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
1.826/2025	35857	Fortaleza do Guaporé Agropastoril Ltda.	Barragem	Córrego sem denominação, afluente do Rio Guaporé, UPG A-15-Guaporé/Sub-Bacia Hidrográfica Amazônica	Nova Lacerda	14°18'25,89"S 60°03'14,24"W	Dano Potencial Associado: Médio Categoria de Risco: Alto Volume: Muito Pequeno
1.829/2025	35253	Espolio de Antenor Fernandes de Oliveira	Barragem	Córrego sem denominação afluente do Rio Tanguro, UPG A-9-Alto Xingu, Bacia Hidrográfica Amazônica	Canarana	13°33'31,19"S 51°56'11,28"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
1.831	35629	Agropecuária SM3 Ltda.	Barragem	Córrego Pedregulho, UPG P-6- Correntes -Taquari, Bacia Hidrográfica Paraguai	Itiquira	17°22'30,19"S 54°42'24,66"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
1.832/2025	35636	Joselino de Almeida	Barragem	Córrego sem denominação, afluente do Rio Ribeirão, UPG A-10-Ronuro, Bacia Hidrográfica Amazônica	Nova Ubiratã	12°59'14,00"S 54°54'11,20"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Alto Volume: Muito Pequeno
1.833/2025	35726	Sebastião Fernandes	Barragem	Córrego sem	Nova Canaã do	10°29'20,41"S	Dano Potencial

		Lage Filho		denominação, UPG A-5- Médio Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica	Norte	55°44'42,93"W	Associado: Baixo Categoria de Risco: Alto Volume: Muito Pequeno
1.836/2025	35608	Elso Vicente Pozzobon	Tanque Pulmão	xx	Vera	12°28'36,65"S 55°14'07,52"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
1.837/2025	35650	Agropecuária São José e Participações Ltda.	Barragem	Córrego Rio Daro ou Feio, UPG A-8-Suiá- Miçú, Sub-Bacia do Rio Xingú, Bacia Hidrográfica Amazônia	Querência	13°05'36,26"S 52°15'17,53"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
1.839/2025	35914	Fortaleza do Guaporé Agropastoril Ltda.	Barragem	Córrego sem denominação, afluente do Rio Guaporé, UPG A-15-	Vila Bela da Santíssima Trindade	14°27'17,99"S 60°10'21,39"W	Dano Potencial Associado: Baixo Volume: Muito Pequeno
1.840/2025	35892	Claudio Beno Junges	Barragem	Córrego sem denominação, UPG A-8-Suiá-Miçú, Bacia Hidrográfica Amazônica	Querência	11°48'43,89"S 52°17'44,61"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Alto Volume: Muito Pequeno
1.841/2025	36004	Adriano Luiz Barchet	Barragem	Córrego sem denominação, afluente do Rio das Mortes, UPG TA-4- Alto Rio das Mortes, Bacia Hidrográfica do Tocantins- Araguaia	Primavera do Leste	15°17'53,65"S 54°26'21,07"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno

**Lilian Ferreira dos Santos**  
 Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos  
**GSALARH/SEMA-MT**